



Diário Oficial

Cidade de São Paulo

Fernando Haddad - Prefeito

Ano 60

São Paulo, quarta-feira, 21 de outubro de 2015

Número 196

GABINETE DO PREFEITO

FERNANDO HADDAD

DECRETOS

DECRETO Nº 56.531, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015

Declara de interesse social, para desapropriação, imóveis particulares situados no Distrito de Jaraguá, Subprefeitura de Pirituba/Jaraguá, necessários à implantação de núcleo habitacional destinado à população de baixa renda.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e na conformidade do disposto no artigo 2º, inciso V, da Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de interesse social, para serem desapropriados judicialmente ou adquiridos mediante acordo, os imóveis particulares situados no Distrito de Jaraguá, Subprefeitura de Pirituba/Jaraguá, necessários à implantação de núcleo habitacional destinado à população de baixa renda, contidos na área de 11.347,00m² (onze mil trezentos e quarenta e sete metros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-1, indicado na planta P-33.000-A0, do arquivo do Departamento de Desapropriações, cuja cópia se encontra juntada à fl. 29 do processo administrativo nº 2015-0.253.581-1.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 20 de outubro de 2015, 462º da fundação de São Paulo.
FERNANDO HADDAD, PREFEITO
ROBINSON SAKIYAMA BARREIRINHAS, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos
JOSÉ FLORIANO DE AZEVEDO MARQUES NETO, Secretário Municipal de Habitação
FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 20 de outubro de 2015.

DECRETO Nº 56.532, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015

Regulamenta a Lei nº 16.171, de 16 de abril de 2015, que garante a entrega gratuita de material didático e alimentação aos alunos atendidos pelo Programa Movimento de Alfabetização de Jovens e Adultos de São Paulo – MOVA-SP.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

DECRETA:

Art. 1º A entrega gratuita de material didático e alimentação aos alunos atendidos pelo Programa Movimento de Alfabetização de Jovens e Adultos de São Paulo – MOVA-SP, prevista na Lei nº 16.171, de 16 de abril de 2015, fica regulamentada nos termos deste decreto.

Art. 2º Os kits de material escolar para os alunos atendidos pelo Programa MOVA-SP, instituído pela Lei nº 14.058, de 10 de outubro de 2005, serão enviados às classes regulares de alfabetização, observados os mesmos períodos estabelecidos para as unidades educacionais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

§ 1º A especificação e a quantidade do material escolar que compõe o kit referido no “caput” deste artigo respeitarão aquelas previstas para os alunos matriculados nas classes regulares da Educação de Jovens e Adultos – EJA.

§ 2º Para fins de cálculo da quantidade de kits de material escolar, será considerado o número de alunos matriculados de acordo com o Sistema Escola Online – EOL.

Art. 3º Os alunos atendidos pelo Programa MOVA-SP receberão alimentação durante o período de atividades das classes de alfabetização.

Parágrafo único. Para os fins do disposto neste artigo, a Secretaria Municipal de Educação definirá o valor de custeio a ser acrescido ao repasse mensal já realizado para as entidades participantes do Programa MOVA-SP.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares, necessárias ao cumprimento das disposições deste decreto.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 20 de outubro de 2015, 462º da fundação de São Paulo.
FERNANDO HADDAD, PREFEITO
GABRIEL BENEDITO ISSAAC CHALITA, Secretário Municipal de Educação
FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 20 de outubro de 2015.

PORTARIAS

PORTARIA 421, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Designar o senhor RICARDO BRANDÃO FIGUEIREDO, RF 598.397.5, para responder pelo cargo de Subprefeito, símbolo

SBP, da Subprefeitura Santana/Tucuruvi, constante das Leis 13.399/02 e 13.682/03.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 20 de outubro de 2015, 462º da fundação de São Paulo.
FERNANDO HADDAD, Prefeito

PORTARIA 422, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Exonerar o senhor CARLOS ROBERTO CANDELLA, RF 503.908.8, do cargo de Subprefeito, símbolo SBP, da Subprefeitura Santana/Tucuruvi, constante das Leis 13.399/02 e 13.682/03.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 20 de outubro de 2015, 462º da fundação de São Paulo.
FERNANDO HADDAD, Prefeito

PORTARIA 423, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Exonerar o senhor GILMAR JOSÉ ARGENTA, RF 697.068.1, do cargo de Chefe de Gabinete, símbolo CHG, do Gabinete do Subprefeito, da Subprefeitura Santana/Tucuruvi.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 20 de outubro de 2015, 462º da fundação de São Paulo.
FERNANDO HADDAD, Prefeito

PORTARIA 424, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Cessar os efeitos do ato que designou o senhor VALDERCI MALAGOSINI MACHADO, RF 807.420.8, para responder pelo cargo de Subprefeito, símbolo SBP, da Subprefeitura Santo Amaro, constante das Leis 13.399/02 e 13.682/03.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 20 de outubro de 2015, 462º da fundação de São Paulo.
FERNANDO HADDAD, Prefeito

PORTARIA 425, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Exonerar o senhor VALDERCI MALAGOSINI MACHADO, RF 807.420.8, do cargo de Chefe de Gabinete, símbolo CHG, do Gabinete do Subprefeito, da Subprefeitura Santo Amaro.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 20 de outubro de 2015, 462º da fundação de São Paulo.
FERNANDO HADDAD, Prefeito

PORTARIA 426, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Designar o senhor LAERCIO RIBEIRO DE OLIVEIRA, RF 814.616.1, para responder pelo cargo de Subprefeito, símbolo SBP, da Subprefeitura Santo Amaro, constante das Leis 13.399/02 e 13.682/03.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 20 de outubro de 2015, 462º da fundação de São Paulo.
FERNANDO HADDAD, Prefeito

PORTARIA 427, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
I – Designar o senhor JOSÉ TADEU CANDELÁRIA para, na qualidade de membro suplente da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, integrar o Comitê Gestor, de que trata a Cláusula III do Capítulo Terceiro do Convênio celebrado entre o Estado de São Paulo e o Município de São Paulo, com a interveniência e a anuência da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP e da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo – ARESP, com a finalidade de compartilhar a responsabilidade pelo oferecimento do serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário na Capital.

II – Cessar, em consequência, a designação do senhor WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO para integrar o referido Comitê.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 20 de outubro de 2015, 462º da fundação de São Paulo.
FERNANDO HADDAD, Prefeito

PORTARIA 428, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

I – Nomear para integrarem o Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo – CONPRES, instituído pela Lei 10.032, de 27 de dezembro de 1985, alterada pelas Leis 10.236, de 16 de dezembro de 1986, 14.516, de 11 de outubro de 2007, 15.764, de 27 de maio de 2013, e consolidado através do Decreto 50.989, de 13 de novembro de 2009, em complementação ao mandato de 2013/2016; na condição de representantes suplentes:

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos – SNJ
Suplente: FÁBIO VICENTE VETRITTI FILHO - RF 793.733.4
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SMDU
Suplente: FLÁVIA TALIBERTI PERETO – RF 825.166.5

II - Cessar, em consequência, a nomeação dos senhores ROBERTO ANGOTTI JÚNIOR e EDSON CAPITÂNIO, para integrarem a referida Comissão.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 20 de outubro de 2015, 462º da fundação de São Paulo.
FERNANDO HADDAD, Prefeito

TÍTULOS DE NOMEAÇÃO

TÍTULO DE NOMEAÇÃO 83, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Nomear o senhor LAERCIO RIBEIRO DE OLIVEIRA, RF 814.616.1, para exercer o cargo de Chefe de Gabinete, símbolo CHG, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Subprefeito, da Subprefeitura Santo Amaro, constante das Leis 13.399, de 1º de agosto de 2002 e 15.509, de 15 de dezembro de 2011.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 20 de outubro de 2015, 462º da fundação de São Paulo.
FERNANDO HADDAD, Prefeito

TÍTULO DE NOMEAÇÃO 84, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Nomear o senhor RICARDO BRANDÃO FIGUEIREDO, RF 598.397.5, para exercer o cargo de Chefe de Gabinete, símbolo CHG, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Subprefeito, da Subprefeitura Santana/Tucuruvi, constante das Leis 13.399, de 1º de agosto de 2002 e 15.509, de 15 de dezembro de 2011.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 20 de outubro de 2015, 462º da fundação de São Paulo.
FERNANDO HADDAD, Prefeito

DESPACHOS DO PREFEITO

DESPACHOS DO PREFEITO

2015-0.265.716-0 – FERNANDA CAMPAGNUCCI PEREIRA, RF. 810.878.1 - Pedido de afastamento para participar de evento internacional – Em face dos elementos de convicção constantes do presente, em especial as justificativas de fls. 13/15, com fundamento no Dec. 48743/07, **AUTORIZO** o afastamento da servidora FERNANDA CAMPAGNUCCI PEREIRA, RF. 810.878.1, Coordenador, DAS-15, lotada em COPI-CGM, no período de 25 a 31 de outubro de 2015 para, sem prejuízo dos vencimentos, direitos e vantagens do cargo que titulariza e sem ônus para a Municipalidade de São Paulo, empreender viagem à cidade de Novo México – México, com a finalidade de participar do “Segundo Seminário do Programa de Fellows de Governo Aberto nas Américas – The OAS Fellowship on Open Government in the Americas – da Organização dos Estados Americanos”.

DOC 18.907/2015 - Anna Kaiser Mori – RF 815.259.4 - Afastamento de servidor no Interesse da Administração - I – Em face das informações constantes do presente expediente, **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 47 da Lei 8.989/79, nos Decretos 19.512/84 e 48.743/07 e na Informação 1.711/2014-PGM/AJC, o afastamento da servidora ANNA KAISER MORI – RF 815.259.4, Assessor Técnico I da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, DAS 11, no período de 28 a 31 de outubro de 2015, para, sem prejuízo dos vencimentos, direitos e demais vantagens do cargo que titulariza e com ônus para a Municipalidade de São Paulo, empreender viagem à cidade de Montevidéu – Uruguai, para participar do “IV Colóquio MSUR, Governo e Governança, Cidadania, Educação e Cultura”, conforme documentação retro encartada. - II – Na conformidade que dispõem os Decretos 48.744/07 e 53.179/12, **CONCEDO** 03 diárias integrais, no valor de US\$ 190,00 cada uma, e ½ (meia) diária, no valor de US\$ 95,00, totalizando US\$ 665,00, para cobertura de despesas com hospedagem, alimentação e transporte interno, onerando a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. - III – Observo que a servidora deverá apresentar, no prazo de 30 dias, contados da reassunção ao serviço, comprovante de participação no evento, subscrito pelos organizadores, e o respectivo relatório das atividades desenvolvidas no período acima, acompanhado de manifestação da chefia imediata.

2010-0.200.065-0 - NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA - Alvará de Execução de Estação Rádio-Base – ERB. - I – À vista dos elementos constantes do presente, em especial as manifestações dos técnicos da Secretaria Municipal de Licenciamento e de SGM/AJ, respectivamente às fls. 174/176 e 178/180, da Assessoria Jurídica deste Gabinete, às fls. 181/184, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, com fundamento no artigo 10, § 2º, da Lei 13.756/04 e da Seção 10.12.1 do Código de Obras e Edificações – Lei 11.228/92. - II – Dou por encerrada a instância administrativa.

2009-0.145.171-8 - TNL PCS S/A - Pedido de Alvará de Execução de Estação de ERB. - I – À vista dos elementos que instruem o presente processo, em especial as manifestações de SEGUR/SEL, do Sr. Assessor Técnico da Secretaria do Governo Municipal e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais adoto como razão de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por TNL PCS S/A, nos termos do que dispõe o subitem 4.A.8-II do Decreto 32.329/92 combinado com o inciso VII do artigo 15 da Lei 13.756/04 e Decreto 44.944/04, relativo ao pedido de Auto de regularização de Alvará de Execução de ERB, localizada na rua Alagôa Nova, Lotes 16 e 17 da quadra E do Sítio Flamengo, Perus, contribuintes 187.063.0204-0 e 187.063.0205-9. - II – Declaro encerrada a instância administrativa.

SECRETARIAS

RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS

Of. 49/2014-CRH-1/SMS - Secretaria Municipal da Saúde - Cessação do afastamento - À vista do contido no ofício inicial, **DECLARO CESSADO**, a partir de 02/10/2015, o afastamento do servidor PAULO ANTONIO MILANEZE, RF 624.570.6/2 de SMS, colocado à disposição do Hospital do Servidor Público Municipal.

Of. 48/2015-CRH-1-SMS - Secretaria Municipal da Saúde - Cessação de Afastamento - À vista do contido na inicial **DECLARO CESSADO**, a partir de 01/10/2015, o afastamento da servidora ROSANGELA DANTAS DE LIRA OLIVEIRA RF. 564.402.0/2, de SMS, colocado à disposição do Hospital do Servidor Público Municipal.

Of. 351/2015-FTMSP - Fundação Theatro Municipal de São Paulo - Cessação de Afastamento - À vista do contido na inicial **DECLARO CESSADO**, a partir de 01/10/2015, o afastamento do servidor JOAQUIM MACHADO FARO ROLLEMBERG RF. 317.373.9/1, de SMC, colocado à disposição da Fundação Theatro Municipal de São Paulo.

Doc. s/nº de 15/10/2015 - SÃO PAULO URBANISMO - Afastamento de Sandra Barbosa Pacheco Santinho - No uso da competência delegada pela Lei 15.764, de 27 de maio de 2013, **AUTORIZO**, nos termos do disposto no artigo 45 § 1º da Lei 8989/79 e no artigo 7º, § 1º do Decreto 46.860/05, observadas as formalidades legais, o afastamento da servidora SANDRA BARBOSA PACHECO SANTINHO, R.F. 6869335, da Secretaria de Finanças para, SEM prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens do cargo, prestar serviços na SÃO PAULO URBANISMO, a partir de 19/10/2015 até 31/12/2015.

Of. 349/2015 -FTMSP - Secretaria Municipal da Saúde - Cessação de Afastamento - À vista do contido na inicial **DECLARO CESSADO**, a partir de 05/03/2015, o afastamento da servidora MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO LIMA RF. 588.276.7/3, de SMC, colocada à disposição da Fundação Theatro Municipal de São Paulo.

DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

2015-0.238.473-2
CEAT – Centro de Estudos Avançados e Treinamento - Pedido de Inscrição no CENTS. No exercício da competência que me foi atribuída por Lei, à vista dos elementos de convicção contidos no presente, especialmente a manifestação do Grupo Gestor constituído pela Portaria nº 46/2014-SDTE-G, alterada pela Portaria nº 129/2015/SDTE-GAB e do parecer da Assessoria Jurídica, que ora acolho, com fundamento no disposto no Decreto Municipal nº 52.830/2011, DEFIRO a inscrição da CEAT – Centro de Estudos Avançados e Treinamento, inscrita no CNPJ sob o nº 03.938.106/0001-29, no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTS.

2014-0.273.632-7

SDTE/COSAN/ Bemfica Produtos Alimentícios Ltda. ME

- **Revogação do TPU.**
1. No exercício da competência que me é atribuída por Lei, à vista das informações e dos demais elementos contidos no presente, especialmente da decisão da COSAN, do parecer da Assessoria Jurídica, o qual acolho, com o fundamento no direito de petição, art. 5.º, XXXIV, "a", da CF/88 RECEBO o pedido formulado pela empresa Bemfica Produtos Alimentícios Ltda. - ME, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 50.674.886/0001-27, para NÃO CONHECER das suas razões, tendo em vista a intempestividade recursal, nos termos do art. 33, da Lei Municipal nº 14.141/2006 e, consigno que se conhecido fosse no mérito seria negado provimento, tendo em vista que os argumentos apresentados não trouxeram elementos novos que pudessem justificar a reforma da decisão proferida no despacho publicado no DOC de 13/12/2014.

DESPACHO DO SECRETÁRIO

2015-0.268.788-3
SDTE e Unisol Brasil – Termo de Cooperação - I - No exercício da competência que me foi conferida por lei, à vista dos elementos de convicção contidos no presente, a manifestação da parceira, da Supervisão Geral de Qualificação, da Coordenadoria do Trabalho, da Supervisão Geral de Administração e Finanças, do parecer da Assessoria Jurídica desta Pasta, o qual acolho, com fundamento na Lei Municipal n.º 13.178/01, com nova redação dada pela Lei 13.689/2003 e regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 44.484/04 com nova redação pelo Decreto n.º 44.661/2004, **AUTORIZO** a celebração do Termo de Cooperação entre esta Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo, sem contrapartida financeira entre as parceiras, para o desenvolvimento do Projeto Fomentação, Constituição de Empreendedorismo Econômico Solidário na Cidade de São Paulo, com prazo de vigência de dois meses e meio, contados da data da assinatura. O programa terá a participação de 900 (novecentos) beneficiários. O Projeto será realizado no âmbito do Programa Operação Trabalho, sendo que o auxílio pecuniário mensal perfaz o valor estimado de R\$ 744.660,00 (setecentos e quarenta e quatro mil seiscentos e sessenta reais) totalizando o valor estimado de R\$ 1.861.650,00 (um milhão oitocentos e sessenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais), mediante disponibilidade financeira.